



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 45/07

Processo Administrativo n.º 06/10/65778

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

Termo de Ajuste n.º 41/07

Objeto: Execução de programas sócio-assistenciais.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Sr.ª Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, Darci da Silva, brasileira, portadora do R.G.n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo Dr. Carlos Henrique Pinto, com endereço no Paço Municipal na Av. Anchieta n.º 200 – Centro e, de outro, a **CASA DOS MENORES DE CAMPINAS**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 46.045.365/0001-33, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob n.º 019, com sede na Estrada Velha de Indaiatuba, Km. 16 – Jardim São Domingos na cidade de Campinas, representada por seu presidente, o **SR. ACCÁCIO BORGHI SILVA** portador do RG. N.º 1.161.503, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.440.008-34, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 15695 de 25/11/06, bem como da Resolução CMAS 04/07 publicada no Diário Oficial do Município de 03/02/07, acordam em aditar e prorrogar o Termo de Ajuste n.º 41/07 nos termos abaixo descritos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA – DOS RECURSOS

1.1. Fica o **MUNICÍPIO** obrigado a transferir à **ENTIDADE**, além do valor previsto na cláusula 2.1.2. do ajuste original, o montante ora aditado de R\$91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais), a ser pago em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e as demais no valor de R\$11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) cada uma a serem desembolsadas nos moldes da cláusula 2.1.2. qual seja até o 5º dia útil de cada mês, em virtude da ampliação das metas de atendimento em 25 (vinte e cinco) crianças de nove a dezessete anos e onze meses, e seus respectivos pais sociais, com a instalação de nova unidade para atendimento da demanda, nos moldes do Plano de Trabalho acostado às fls. 145/148.

SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo previsto na cláusula 4 do ajuste original para 28/02/08.

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º 200074.1.09722.082432002418901960101510000.339039, conforme fls. 157 do processo em epígrafe.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica aditada a cláusula 3 do ajuste original para dela constar entre as obrigações da entidade, as abaixo descritas:

“**3.15.** Em caso de dissolução da associação ou no caso de não renovação contratual com o **MUNICÍPIO** por um período mínimo de 05 (cinco) anos, compete à **ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** doar ao **MUNICÍPIO** os materiais previstos no Plano de Trabalho, para execução do presente aditamento;

3.16. Apresentar em conjunto com a prestação de contas do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

aditamento, 03 (três) orçamentos para cada um dos itens descritos no Plano de Trabalho.”

QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 de setembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

CASA DOS MENORES DE CAMPINAS

Presidente: Accácio Borghi Silva